PROVIMENTO CONJUNTO Nº 07/2010-CJRMB/CJCI

Prioriza o trâmite de processos que envolvem crimes praticados contra Criança e Adolescentes, e regulamenta a oitiva das vítimas sem a presença dos acusados.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, e **MARIA RITA LIMA XAVIER**, Corregedora de Justiça das Comarca do Interior, no uso das suas atribuições legais, etc.

Considerando o expediente encaminhado pela Presidência da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pautado na conclusão do Relatório da CPI instaurada para apurar crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes;

Considerando que dentre as conclusões da CPI consta a necessidade de priorização dos processos que envolvam crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes de acordo com que preceitua o ECA, bem como, a necessidade de regulamentação da oitiva de crianças adolescentes em juízo, sem a presença dos acusados;

RESOLVEM:

Art. 1º - Gozam de prioridade de tramitação, na forma do que dispõe o 152, parágrafo único do ECA, os processos que envolvam interesses de crianças e adolescentes, especialmente os processos envolvendo crimes sexuais praticados contra os mesmos;

Art. 2º - Nos processos envolvendo crimes praticados contra crianças e adolescentes, deverão os magistrados observar o disposto no art. 217 do C.P.P., a fim de evitar constrangimentos às vítimas dos crimes, propiciando, na medida do possível, que a oitiva de crianças e adolescentes seja realizada sem a presença dos acusados.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de dezembro de 2010.

Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora MARIA RITA LIMA XAVIER Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 07/2010-CJRMB/CJCI

Prioriza o trâmite de processos que envolvem crimes praticados contra Criança e Adolescentes, e regulamenta a oitiva das vítimas sem a presença dos acusados.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, e MARIA RITA LIMA XAVIER, Corregedora de Justiça das Comarca do Interior, no uso das suas atribuições legais, etc.

Considerando o expediente encaminhado pela Presidência da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pautado na conclusão do Relatório da CPI instaurada para apurar crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes:

Considerando que dentre as conclusões da CPI consta a necessidade de priorização dos processos que envolvam crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes de acordo com que preceitua o ECA, bem como, a necessidade de regulamentação da oitiva de crianças adolescentes em juízo, sem a presença dos acusados;

RESOLVEM:

Art. 1º - Gozam de prioridade de tramitação, na forma do que dispõe o 152, parágrafo único do ECA, os processos que envolvam interesses de crianças e adolescentes, especialmente os processos envolvendo crimes sexuais praticados contra os mesmos:

Art. 2º - Nos processos envolvendo crimes praticados contra crianças e adolescentes, deverão os magistrados observar o disposto no art. 217 do C.P.P., a fim de evitar constrangimentos às vítimas dos crimes, propiciando, na medida do possível, que a oitiva de crianças e adolescentes seja realizada sem a presença dos acusados.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de dezembro de 2010.

Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD Corregedora de Justica da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora MARIA RITA LIMA XAVIER

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA 4712 DE 071011

DIVISÃO ADMINIS

Cincia de Unisido Administrativa Conseguciona de Região Matropolitana de Batém